



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, com endereço na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, designada CONTRATANTE, por intermédio do seu Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, **resolve rescindir o Contrato nº 033/2022**, celebrado com a empresa **AR ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.286.217/0001-57**, sediada à Rua Zeferino Correia, 336, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45029-094, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Luís Prates Rocha Moura, conforme qualificações pessoais descritas no contrato social presente nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.016642/2022-47, e em observância ao art. 78, I, III, VII e VIII da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é RESCINDIR UNILATERALMENTE, com fundamento no art. 79, I, c/c art. 78, I, III, VII e VIII da Lei 8.666/1993, o Contrato Administrativo nº 033/2022, que tem por objeto a continuidade da obra de reforma e ampliação do Prédio de Laboratórios do Curso de Engenharia Mecânica no Campus JK da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. O motivo da rescisão unilateral é a inexecução parcial dos serviços, diante de reincidência de faltas e infrações, ensejando no descumprimento das cláusulas contratuais acordadas, na lentidão do cumprimento do objeto contratual e no desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente rescisão entrará em vigência a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até o término do contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados diante das sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

3.2. As sanções administrativas, inclusive multas e indenizações, serão apuradas através do processo administrativo sancionador nº. 23086.030156/2024-01.

3.3. O Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e a Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos constam no documento: Ofício 741 Informações para rescisão unilateral (1563460)

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, integrante da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade, o presente termo de rescisão é eletronicamente assinado pelo representante da CONTRATANTE.

HERON LAIBER BONADIMAN

Reitor da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 07/11/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1584267** e o código CRC **7E9B01B3**.

Referência: Processo nº 23086.016642/2022-47

SEI nº 1584267